



CARTA PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco
IF Sertão-PE

Aos cuidados de Vitor Prates Lorenzo

Vitória, 28/12/2020.



Prezado(a) Senhor (a),

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto, inicialmente instituída para exercer o papel de fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, é autorizada pelo Ministério da Educação, bem como pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações para atividades de gestão operacional e financeiras de projetos de pesquisas, ensino e extensão dos Institutos Federais apoiados, hoje com abrangência e atuação em todo o país.

Sendo uma fundação de apoio, a Facto obedece fielmente às disposições da Lei 8.958/94, do Decretos 7.423/2010, 8.240/2014 e 8.241/2014, textos legais que disciplinam o campo de atuação e as relações estabelecidas entre as IFES (Instituições Federais de Ensino Superior), ICT's (Institutos de Ciência e Tecnologia) e suas fundações de apoio.

Neste sentido, a Facto oferece seus serviços, destinados à gestão do projeto Implementação do Cadastro Ambiental Rural e Apoio ao Fortalecimento Institucional de Comunidades Quilombolas em Pernambuco, de acordo com a solicitação de proposta datada de 28/12/2020, via contato telefônico/e-mail, tendo a presente o prazo de validade de 60 (sessenta dias), sendo que após este prazo estará sujeita às alterações que eventualmente sejam necessárias.

Desde já agradecemos a oportunidade que nos foi concedida, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente

1. Objeto da prestação de serviços

Implementar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) de cinco comunidades quilombola localizadas no Sertão do Estado de Pernambuco através da constituição equipes locais de Agentes Agroambientais Quilombola (AAQ), num processo em que serão também realizadas, com outros membros dessas comunidades, oficinas dedicadas ao desenvolvimento de temas e produtos fundamentais aos seus futuros Planos de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQ) e, assim, ao fortalecimento institucional dessas comunidades.

2. Descrição de execução/plano de trabalho do projeto

Cronograma de Execução

| AÇÕES | MÊS | | | | |
|--------|-----|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| Ação 1 | X | | | | |
| Ação 2 | X | X | | | |
| Ação 3 | | X | X | | |
| Ação 4 | | | X | X | |
| Ação 5 | | | | X | X |
| Ação 6 | | | | X | X |
| Ação 7 | | | | | X |

Orçamento (Cronograma Financeiro)

| Itens | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---------------|----------------------------|---------------------------|----------------|
| 1. Eventos de lançamento do projeto em cada comunidade | Horas | 10h | Coordenadores e bolsistas | |
| | Combustível | Contrapartida do IF | | |
| 2. Curso de Formação de AAQ | Horas | 40h | Coordenadores e bolsistas | |
| | Combustível | Contrapartida do IF | | |
| 3. Plenárias comunitárias acerca do Protocolo de Consulta | Horas | 80h | Coordenadores e bolsistas | |
| 4. Desenvolvimento participativo das Cartografias Sociais/Mapas Cognitivos | Produto | 5 | R\$ 4.200,00 | R\$ 21.000,00 |
| 5. Atualização dos CAR | Horas | 40h | Coordenadores e bolsistas | |
| | Combustível | Contrapartida do IF | | |
| 6. Eventos de encerramento do projeto em cada comunidade | Horas | 80h | Coordenadores e bolsistas | |
| 7. Audiência pública de publicação dos resultados do projeto | Evento | 1 Evento | Coordenadores e bolsistas | |
| | Combustível | Contra partida IF | | |
| 8. Coordenação Geral | Remuneração | 5 meses 1 coordenador | R\$ 4.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 9. Coordenação de apoio | Remuneração | 5 meses 2 coordenadores | R\$ 1.500,00 | R\$ 15.000,00 |
| 10. Custo tributário (20%) | Apoio | 5 meses | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 11. Alunos bolsistas | Remuneração | 5 meses 2 bolsistas | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 |
| 12. Computadores Portáteis (Notebook) | Unidades | 5 | R\$ 3.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 13. Datashow | Unidades | 5 | R\$ 3.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 14. Impressora | Unidades | 5 | R\$ 700,00 | R\$ 3.500,00 |
| 15. Aparelho de GPS (Navegador) | Unidades | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 16. Caixa de som portátil USB | Unidade | 5 | R\$ 480,00 | R\$ 2.400,00 |
| 17. Apoio Gráfico | Apoio Gráfico | 5 | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 18. Fundação de apoio (FACTO) | Apoio | 1 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 |
| 19. Taxas bancárias | Apoio | 5 | R\$ 100,00 | R\$ 500,00 |
| CUSTOS COM EXECUÇÃO DO PROJETO | | | | R\$ 120.000,00 |

3. Despesa Operacional Administrativa (DOA) - Facto

As Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) da Facto serão de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) conforme detalhado na tabela abaixo:

| <i>Atividade</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Qtde</i> | <i>Valor total</i> |
|---|-----------------------|-------------|--------------------|
| <i>Compras materiais</i> | 68,76 | - | - |
| <i>Compra de serviços</i> | 68,76 | 3,00 | 206,29 |
| <i>Compra de equipamentos</i> | 106,76 | 5 | 533,82 |
| <i>Patrimônio</i> | 53,38 | 5 | 266,91 |
| <i>Gerenciamento de projetos</i> | 453,11 | 2 | 1.025,83 |
| <i>Arquivo</i> | 4,54 | 185 | 840,15 |
| <i>Bolsas/Estágios</i> | 24,06 | 45 | 1.082,57 |
| <i>Diárias</i> | 15,84 | - | - |
| <i>Contas a pagar</i> | 46,58 | 53 | 2.468,70 |
| <i>Contas a receber</i> | 114,66 | - | - |
| <i>Gerenciamento financeiro</i> | 19,45 | 53 | 1.030,79 |
| <i>Contabilização</i> | 17,14 | 53 | 908,59 |
| <i>Prestação de Contas</i> | 12,70 | 53 | 673,11 |
| Valor total dos custos de gerenciamento do projeto | | | 9.600,00 |

OBS: As tarifas bancárias da conta do projeto não fazem parte do DOA da Facto, sendo esse valor uma rubrica a ser considerada pelo projeto. Para 5 meses de projeto terá uma previsão de R\$ 500,00 com estas despesas. Favor considerar como um custo para o projeto.

Planejamento de recebimento do DOA (Facto)

50% no recebimento do recurso na conta do projeto no valor de R\$ 4.800,00

50% no terceiro mês de vigência do projeto no valor de R\$ 4.800,00

Importante ressaltar que o percentual estabelecido como custo operacional está dentro dos padrões legais, vejamos.

A Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/08, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento

Fiscal da União estabelece, em seu artigo 39, parágrafo único, que

Art. 39. O convênio ou contrato de repasse deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

(xxx)

Parágrafo único. Os convênios ou contratos de repasse celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho (alterado pela Port. n° 342, de 05/11/2008)

No mesmo sentido, o artigo 74 do Decreto 9.283/2018, que trata das medidas de incentivo e desenvolvimento à pesquisa, disciplina que poderão ser destinados até 15% (quinze por cento) do valor total do acordo/convênio/contrato celebrado para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução destes, *in verbis*:

Art. 74. Os acordos, os convênios e os contratos celebrados entre as ICT, as instituições de apoio, as agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973, de 2004, poderão prever a destinação de até quinze por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contratos.

Neste diapasão, o preço praticado pela Facto atende não só aos critérios legais, como também a média de valores de mercado; e principalmente à natureza jurídica

da entidade, que não visa a obtenção de lucros.

4. Condições gerais da proposta

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da Facto, que poderão ser auxiliados por outros profissionais especializados, conforme as necessidades e particularidades na execução do projeto.

Apesar do termo de referência constar o prazo de execução do projeto é de **05** meses, o lapso temporal sugerido é de **8** (oito) meses, a contar da assinatura do contrato entre as partes, isso porque, trata-se de um prazo aceitável e já praticado entre FACTO e os Institutos Federais que atuamos como Fundação de apoio. Justifica-se, também tal prazo, em razão de pontuais atrasos de repasse financeiro. O prazo praticado por esta Fundação para a prestação de contas é de 60 (sessenta dias), em razão de inúmeras pendências e inconsistências no decorrer do prazo.

Em caso de aceitação desta proposta, a minuta do instrumento contratual (Contrato/Convênio/Termo de Cooperação, Termo de Parceria, Acordo de Cooperação Técnica, ou outro) a ser elaborado conterá a descrição dos serviços a serem prestados e prazos para execução das atividades.

Sem mais para o momento, aguardamos oportuno retorno de V. Sa. para assinatura do instrumento contratual para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,



KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente